



## FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

### PROGRAMA DE CONCURSO DE CEDÊNCIA DE GESTÃO DE DOIS CAMPOS DE TÉNIS, EM REGIME DE COMODATO

Considerando:

1. A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho é proprietária de dois campos (courts) de ténis, situados na Quinta do Galvão e no Jardim José Álvaro Vidal, ambos na localidade de Alverca do Ribatejo;
2. A política deste Executivo de multiplicação e diversificação dos equipamentos de utilização coletiva na Freguesia;
3. O interesse em dotar a População de equipamentos que permitam a diversidade de oferta e prática culturais, desportivas e sociais;
4. A Junta de Freguesia não dispor de técnicos qualificados para assegurar o ensino da referida modalidade, assim como assegurar a manutenção e acesso da população aos campos de ténis;

Pretende-se atribuir a gestão destes equipamentos à entidade que apresente as melhores condições conforme caderno de encargos em anexo.



J

## CADERNO DE ENCARGOS

### CLÁUSULA 1.<sup>a</sup>

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho é dona e legítima possuidora dos campos de ténis (courts), situados na Quinta do Galvão e no Jardim José Álvaro Vidal, ambos na localidade de Alverca do Ribatejo.

### CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho cede a título gratuito, a título de protocolo, e em regime de comodato, a gestão dos campos de ténis, referidos na cláusula anterior.

### CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>

Os referidos imóveis destinam-se ao funcionamento de uma Escola de Ténis, sem pôr em causa a utilização dos mesmos pela população, fora dos horários e períodos de funcionamento da referida Escola.

### CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho obriga-se a:

- a) Pagar as despesas de água e eletricidade;
- b) Autorizar a entidade gestora a utilizar painéis publicitários no recinto dos courts de ténis, desde que previamente autorizados por escrito pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho;
- c) Reverter as receitas das taxas de utilização, na sua totalidade, à entidade gestora, como apoio à manutenção das instalações;

### CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>

A entidade gestora obriga-se especialmente a:



8

- a) Guardar e conservar em bom estado os campos e balneários cedidos, bem como a sua zona envolvente, pagando às suas custas todas as reparações decorrentes de culpa ou negligência sua (ou dos utilizadores autorizados por ela), bem como manter em bom estado os respetivos piso, pinturas, rede de proteção, canalizações, paredes, vidros, tetos e respetivos sistemas de iluminação.
- b) Utilizar as instalações única e exclusivamente para os fins previstos na cláusula n.º3;
- c) Não proporcionar a terceiros o uso das instalações fora do quadro definido na alínea anterior, não as trespassar, sublocar ou ceder por qualquer outra forma, exceto se a Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho expressar e previamente o autorizar por escrito;
- d) Não efetuar qualquer tipo de obra sem autorização prévia e escrita pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho;
- e) Não causar incómodos a terceiros;
- f) Findo o protocolo, entregar os campos referidos num prazo de trinta (30) dias, livres de pessoas e bens e em perfeito estado de conservação e limpeza, assim como as chaves que possuir dos recintos;
- g) Assegurar as inscrições e a utilização dos campos de ténis por quaisquer interessados, fora dos termos e horários concretos da Escola de Ténis, nos moldes exatos previstos na Tabela de Taxas da Freguesia.
- h) Doar todas as benfeitorias realizadas nos espaços cedidos, não lhe conferindo o direito de retenção ou de indemnização, à exceção das que possam ser levantadas sem detimento ou dano para os equipamentos cedidos;
- i) Garantir a presença do pessoal necessário com perfil adequado ao acompanhamento e vigilância dos utilizadores, a fim de assegurar a utilização correta e segura de todas as estruturas do equipamento;

#### **CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>**

- a) A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho poderá, a todo o tempo, denunciar o referido protocolo se verificar o incumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela entidade gestora nos termos do presente caderno de encargos, devendo a entidade gestora entregar as referidas instalações de acordo com o estipulado na alínea f) da cláusula anterior;



8

- b) A entidade a quem for concessionada a gestão deverá apresentar trimestralmente, e até dia 15 do mês seguinte, um relatório da gestão, onde seja mencionado nomeadamente, o número de ocupações pelos cidadãos, a sua faixa etária, assim como os valores cobrados;
- c) Qualquer dúvida ou lacuna do presente protocolo, será resolvida ou integrada por deliberação da Junta de Freguesia.

#### **CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**

##### **Documentos para a Apresentação de Candidaturas**

As entidades que pretendam concorrer à gestão dos equipamentos descritos deverão remeter à Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho até ao próximo dia 6 de abril de 2015, os seguintes elementos:

- i) Documentos da constituição, registo e legalização da entidade e respetivo estatuto, se existente;
- ii) Declaração de não dívida às Finanças e Segurança Social;
- iii) Quadro/ficha técnico(a) do pessoal qualificado para a prática do ensino da modalidade de ténis no escalão de formação;
- iv) Termo de aceitação da Cláusula 5.<sup>a</sup> do caderno de encargos;
- v) Proposta de horário para o funcionamento da Escola de Ténis e o horário de utilização pela população.

#### **CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

##### **Forma de Apresentação de Candidatura**

As candidaturas deverão ser enviadas em formato papel, ou entregues em mão, em envelope fechado, na secretaria da Sede da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho ou numa das Delegações da Junta – Bom Sucesso e Sobralinho.

#### **CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**

##### **Critérios de Seleção**

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, terá nomeadamente em consideração:



- i) A experiência da entidade candidata na área da modalidade em causa;
- ii) O currículo dos técnicos apresentados pela entidade candidata;
- iii) A proposta de horário para funcionamento da escola de ténis;
- iv) A proposta de horário de utilização pela população, que deverá integrar dias úteis, assim como fins de semana e feriados;
- v) Projeto de formação e utilização se existente.

As propostas serão analisadas por uma comissão composta por:

Presidente: João Pedro Pinto Baião

Vogal: José Patrício Miguel

Vogal: Maria Manuela Constantino Garcia Barbosa dos Santos

Vogal Suplente: José Carlos Silva Dias

Vogal Suplente: Berta de Jesus da Silva Oliveira

A Junta de Freguesia da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho reserva o direito de solicitar apoio técnico a pessoas do exterior se a complexidade dos documentos a analisar assim o justifique.